



# Prefeitura Municipal de Resende

PUBLICADO : 31 / 12 / 99

EDIÇÃO N.º : 052 - ano III

JORNAL : *Boletim Oficial*

Gabinete do  
Prefeito

*[Assinatura]*  
ASSINATURA

LEI N° 2216, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1999.

Inclui item na Lista de Serviços do ISS, que acompanha o Regulamento dos Tributos Municipais.

## O PREFEITO MUNICIPAL DE RESENDE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Resende, no Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Lista de Serviços do ISS - Imposto Sobre Serviços -, que acompanha o Regulamento dos Tributos Municipais, passa a vigor acrescida do seguinte item:

**101 - exploração de rodovia mediante cobrança de preço dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.**

**Art. 2º** - A alíquota será de 5% (cinco por cento), de conformidade com o disposto em Lei Complementar Federal pertinente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*[Assinatura]*

**Eduardo Meohas**  
PREFEITO MUNICIPAL